



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 18 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 3071

Esta edição encontra-se no site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação - Chamamento Público Nº 001/2019** - Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Edital de Licitação Nº 001/2019 - Chamamento Público Nº 001/2019** - Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**CNPJ N: 14.235.907/0001-44**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

A CPL da PM de Cairu comunica que realizará chamamento público no dia 06.02.2019, às 09:00HS (nove horas) em sua sede. OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia. Telefax. (75) 3653-2151/ 3653-2145, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br). Cairu - Bahia, 17 de janeiro de 2019. Robson Vicente Silva dos Santos - Presidente da CPL.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [pcairulicitacao.gov@hotmail.com](mailto:pcairulicitacao.gov@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
LICITAÇÃO Nº 001/2019  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>			
LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, DECRETO Nº 6319/2007, RESOLUÇÃO/CD/FNDE, Nº 26, DE 17 DE JULHO DE 2013 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.			
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
<b>III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>			
019/2019 – DATADO DE 16/01/2019			
<b>IV. OBJETO</b>			
O OBJETO DA PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.			
<b>V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO</b>			
<b>DATA:</b> 06 DE FEVEREIRO DE 2019 <b>HORÁRIO:</b> 09:00H (NOVE HORAS) <b>LOCAL:</b> NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
<b>VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA</b>
09/09	0015.0157/0015.0156/0015.0159 0015.0153/0015.0152/0000.0000 0015.0155/0015.0160	2009	3390.30.00.00.00
<b>VII. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>			
31/12/2019			
<b>VIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO</b>			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento serão prestados pela Comissão, diariamente, diariamente das 09:00HS as 13:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal : 214.			
<b>IX. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Robson Vicente Silva dos Santos Decreto nº 3100 de 02/01/2019			

**10. PREÂMBULO:**

**10.1.** O Município de Cairu, por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Antonio dos Santos Brito, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **09:00H (nove horas) do dia 06/02/2019**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será até às **10:00H (dez horas) do dia 06/02/2019**.

**10.2.** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**10.3.** A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**10.4.** Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

**10.5** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelos fones **(75) 3653-2151 / 3653-2145, ramais: 214.**

**10.6.** São partes integrantes do presente Edital:

**10.6.1. ANEXO I – Termo de Referência / Especificação dos produtos;**

**10.6.2. ANEXO II - Planilha de Preços**

**10.6.3. ANEXO III – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;**

**10.6.4 ANEXO IV – Cronograma de entrega de Alimentos;**

**10.6.5. ANEXO V- Termo de Compromisso;**

**10.6.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.**

---

**11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

---

**11.1.** Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

**a)** AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;

**b)** EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

**11.2 –** Não poderão participar do processo de seleção:

**a)** Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

**b)** Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Cairu - Bahia;

**c)** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Cairu ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**d)** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações condenadas por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**e)** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

**f)** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que constem da Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

---

**12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

---

**12.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

**12.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) representante(s) legal(is) dos Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações;

**12.1.2.** Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

**12.1.3.** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

**12.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.1.5.** Prova de regularidade para com a Receita Federal;

**12.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

- 12.2.2.** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 12.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da empresa e do Município de Cairu, Estado da Bahia;
- 12.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 12.2.7.** Prova de Regularidade para com FGTS;
- 12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 12.2.10.** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).
- 12.3.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.
- 12.4.** Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) seu(s) dirigente(s), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- 12.5.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 12.6.** O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU - BAHIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PROPONENTE RAZÃO SOCIAL/NOME: .....</p>
--

---

**13. DAS AMOSTRAS**

---

- 13.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 13.2.** As amostras dos produtos deverão ser entregues à Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), de segunda a sexta-feira nos horários de expediente (08hs à 14hs), na forma prevista no termo de referência (ANEXO I), aos cuidados da nutricionista do município.
- 13.3.** Para as amostras dos produtos aprovados, será emitido o Termo de Aprovação, que fará parte da documentação de habilitação.

---

**14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

---

- 14.1.** No dia **06/02/2019, às 10:00H (dez horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 14.2.** Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal;
- 14.3.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão;
- 14.4.** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 12.
- 14.5.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 14.6.** No ato do credenciamento as entidades interessadas em participar do presente chamamento deverão obrigatoriamente, comprovar **para os seus dirigentes (CPF) e para sua personalidade jurídica (CNPJ)**:
- 14.6.1.** A inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI), gerido pelo CNJ, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (**emissão não superior a três dias**), que poderá ser obtida no site do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.6.2.** Que não constam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (**emissão não superior a três dias**), que poderá ser obtida no site da CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**14.6.3.** Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), (**emissão não superior a três dias**), que poderá ser obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

---

**15. DOS VALORES DOS PRODUTOS /ALIMENTOS**

---

**15.1.** A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

**15.2** O preço ofertado permanecerá fixo, até que outra tabela da CONAB, venha a ser editada, substituindo a vigente.

**15.3** O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano civil. Esse valor é estipulado pela Resolução do FNDE.

---

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

**16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 10 (dez) dias úteis** do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**16.1.1** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**16.1.2** O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

---

**17. REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

**17.1 -** O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, decreto nº 6319/2007, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013 e Projeto de Venda (anexo III).

**17.2 -** A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação e de acordo com os cronogramas constantes dos anexos I e II e Projeto de Venda em anexo III.

---

**18. RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

**18.1** O não cumprimento de qualquer uma das causas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

---

**19. FORO:**

---

**19.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Cairu – Bahia, 17 de janeiro de 2019.

**Luana Paula de Queiroz Figueiredo**  
Secretária Municipal de Educação

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo Programa Social do Governo Federal na área de educação. Porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997, o PNAE vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela transferência de recursos financeiros usados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do PNAE.

O objetivo do PNAE é suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o ano letivo, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e redução da evasão escolar, favorecendo assim a formação de bons hábitos alimentares em crianças, adolescentes, adultos e país.

O Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para indução da construção da agenda de educação integral nas redes estaduais e municipais de ensino que amplia a jornada escolar nas escolas públicas, para no mínimo 7 horas diárias, por meio de atividades optativas nos macrocampos: acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e, segundo a Constituição Federal, cabe ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito à alimentação adequada.

Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados e informados no Censo Escolar de 2018, que compreende 4.462 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois) alunos da rede municipal de ensino. O Município tem 29 escolas distribuídas em suas diversas ilhas, compreendendo: (creches e pré-escolas (atendendo a educação infantil), fundamental I e II, **Quilombolas**, Ensino de Jovens e Adultos (EJA), discentes Do Mais Educação e Atendimento Educacional Especializado(AEE).

O capítulo V da Lei Federal 11.947/2009, assegura o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. A agricultura familiar fornece gêneros alimentícios a serem servidos nas escolas da rede pública de ensino. O artigo 14 da mesma lei, trata que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Compete ao município, através da Secretaria de Educação, a responsabilidade do recebimento e gerenciamento da verba transferida pelo FNDE para a execução do PNAE, e caberá a Nutricionista a responsabilidade técnica pela alimentação escolar respeitando a tradição alimentar.

Portanto, há necessidade da contratação de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios, que se destinarão a alimentação dos alunos das escolas e creches municipais, a fim de oferecer uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e rendimento escolar, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

**3. BASE LEGAL**

As atribuições legais são regidas pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches, e o Decreto nº 6.319/2007 que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e dá outras providências. Todo processo será subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITENS	GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANT.
1	<b>ABÓBORA</b> , fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	Caixas plásticas, cada unidade contendo entre de 2 a 4 kg.	Kg.	3.200
2	<b>AIPIM</b> , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	Caixas plásticas	Kg.	2500
3	<b>AMENDOIM</b> , de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	1.500
4	<b>AZEITE de dendê</b> - Embalagem com 500 ml, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem tipo PET, 500MI	L	300
5	<b>BANANA DA PRATA</b> , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 120g.	Kg.	3.500
6	<b>BANANA DA TERRA</b> , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 200g.	Kg.	3.500
7	<b>BATATA DOCE</b> , branco/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	3.500
8	<b>BEIJU DE TAPIOCA</b> , torrado com recheio de coco e açúcar, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote de 1kg, contendo 10 a 20 unidades	Kg	250
9	<b>CEBOLA BRANCA</b> , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	kg	2500
10	<b>CHUCHU</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	1500
11	<b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	Sacos de nylon, contendo até 50 kg	Kg	15.000

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

12	<b>COMINHO</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 100g	kg	80
13	<b>CORANTE</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 100g	kg	80
14	<b>CRAVO</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 50g	Kg	6
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote transparente de 1kg.	Kg.	600
16	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , tapioca, classe granulada, tipo 1. Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote transparente de 1kg.	Kg.	1.500
17	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , tipo 1, limpo, extra, primeira qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitos. Contendo na embalagem data de fabricação e validade do produto.	Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, com 1kg	Kg.	600
18	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1, limpo, extra, primeira qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitos. Contendo na embalagem data de fabricação e validade do produto.	Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, com 1kg	Kg.	1.600
19	<b>LARANJA PERA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos de nylon, contendo 25 a 50 kg.	Kg.	15.000
20	<b>LIMÃO TAHITI</b> , fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg	120
21	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Caixas plásticas, cada unidade contendo até 2 kg.	Kg.	120
22	<b>MELANCIA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Cada unidade entre 4 e 8 kg.	Kg.	15.000

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

23	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b> , tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	----	Und.	2.500
24	<b>OVOS</b> , de galinha caipira, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade.	Placas de papelão c/ 12 ou 30 und	Dz.	1.600
25	<b>PIMENTAO VERDE</b> , verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfícies externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixote contendo até 10 kg.	Kg.	1.800
26	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do <b>MAPA</b> (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos podendo ser: (manga, cacau, goiaba, graviola, cajá, acerola, mangaba) preferencialmente frutas da época.	Embalagem transparente de 1kg	Kg	7.500
27	<b>QUIABO</b> , verdura de tamanho médio, cônico, verde e peludo, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	200
28	<b>REPOLHO BRANCO</b> , verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfícies externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	1600
29	<b>TOMATE</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfícies externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	2000

**5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE. Os produtos previstos para o PNAE serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor. Ficará por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive despesas com transportes (marítimo e terrestre).

Os produtos licitados do PNAE deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar), situado na Avenida Beira Mar, s/nº, Centro, Cairu-BA, das 08hs às 14hs, de segunda-feira à sexta feira.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada. No caso de entrega incompleta do produto requisitado na Ordem de Fornecimento, a empresa se responsabilizará pela sua distribuição nas escolas, no prazo de 24 horas.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214  
E-mail: [pcairulicitacao.gov@hotmail.com](mailto:pcairulicitacao.gov@hotmail.com).  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FL. 9/22

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

Condições recomendadas para entrega: Os cereais, farináceos, hortifrutis e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos;

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, conforme solicitação da nutricionista ou do almoxarifado central (sujeito a sanções previstas no edital). As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

Fica reservado ao setor de alimentação escolar, o direito visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada das devidas notas fiscais.

**7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.**

A Superintendência da Alimentação Escolar será a responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE. O referido Setor é composto pela Supervisora de alimentação Tatyana Chagas Coutinho, nutricionista, CRN-5 8466, a Assessora técnica Viviane Gomes de Oliveira e o Estoquista Ygo Machado de Sousa.

Tel.: (75) 3653-2386

E-mail: [sae.seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:sae.seduc@cairu.ba.gov.br)

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

De acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, que estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação escolar trata no Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, assegurando o cumprimento dos seguintes itens:

- Garantia de condições higiênicas sanitárias durante transporte de acordo com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

- Garantia da qualidade e higiene do produto de acordo com a legislação de alimentos, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

A Qualificação Técnica dos produtos será comprovada de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para execução do Programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar), através da apresentação do **Alvará Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênicas-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

**9. SANÇÕES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

- As entidades declaradas credenciadas no presente Chamamento Público, deverão apresentar amostras para o ITEM 04 (**AZEITE DE DENDÊ**), ITEM 08 (**BEIJU DE TAPIOCA**) e para o ITEM 26 (**POLPAS DE FRUTAS**).

As amostras deverão ser entregues na Superintendência da Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar) em **até 72hs da sessão pública**.

- As amostras deverão vir devidamente acompanhadas das exigências contidas na Qualificação Técnica dos produtos, ou seja, **Selo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e **Alvará Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos.

- As amostras deverão estar acondicionadas em sua embalagem primária de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas amostras com nomenclaturas em etiquetas. Deverão estar acondicionadas em embalagens térmicas.

- Após o prazo acima mencionado (**72hs da sessão pública**) não mais serão aceitas amostras dos produtos.

- As amostras apresentadas serão avaliadas pela Comissão Técnica e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de julho de 2013 que estabelece as normas para a execução do programa (Capítulo VI – Da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar)

- Emitido o parecer final (**análise das amostras**) o mesmo será levado ao conhecimento dos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município: [www.cairu.ba.io.org.br](http://www.cairu.ba.io.org.br).

- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITENS	GÊNERO E ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<b>ABÓBORA</b> , fruto de tamanho grande limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	Caixas plásticas, cada unidade contendo entre de 2 a 4 kg.	Kg.	3.200	2,85	9.120,00
2	<b>AIPIM</b> , raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	Caixas plásticas	Kg.	2500	2,30	5.750,00
3	<b>AMENDOIM</b> , de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	1.500	6,50	9.750,00
4	<b>AZEITE de dendê</b> - Embalagem com 500 ml, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem tipo PET, 500ML	L	300	5,20	1.560,00
5	<b>BANANA DA PRATA</b> , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 120g.	Kg.	3.500	2,85	9.975,00
6	<b>BANANA DA TERRA</b> , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Caixas plásticas – cada unidade contendo cerca de 200g.	Kg.	3.500	3,15	11.025,00
7	<b>BATATA DOCE</b> , branco/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem sujidades, nem corpo estranho ou terra aderidos à superfície externa.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	3.500	3,30	11.550,00
8	<b>BEIJU DE TAPIOCA</b> , torrado com recheio de coco e açúcar, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote de 1kg, contendo 10 a 20 unidades	Kg	250	15,25	3.812,50
9	<b>CEBOLA BRANCA</b> , de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	kg	2500	4,13	10.325,00

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

10	<b>CHUCHU</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg.	1500		2,27	3.405,00
11	<b>COCO SECO</b> , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	Sacos de nylon, contendo até 50 kg	Kg	15.000		4,70	70.500,00
12	<b>COMINHO</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 100g	kg	80		16,20	1.296,00
13	<b>CORANTE</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 100g	kg	80		9,20	736,00
14	<b>CRAVO</b> , condimento natural, caseiro, livre de conservantes e aditivos, embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Embalagem transparente contendo 50g	Kg	6		20,85	125,10
15	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote transparente de 1kg.	Kg.	600		4,10	2.460,00
16	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> , tapioca, classe granulada, tipo 1. Caseiro, livre de conservantes e aditivos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de corpos estranhos. embalagem plástica transparente: contendo rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote transparente de 1kg.	Kg.	1.500		7,50	11.250,00
17	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , tipo 1, limpo, extra, primeira qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitos. Contendo na embalagem data de fabricação e validade do produto.	Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, com 1kg	Kg.	600		5,07	3.042,00
18	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , tipo 1, limpo, extra, primeira qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitos. Contendo na embalagem data de fabricação e validade do produto.	Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, com 1kg	Kg.	1.600		4,35	6.960,00
19	<b>LARANJA PERA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer	Sacos de nylon, contendo 25 a 50 kg.	Kg.	15.000		2,35	35.250,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

	lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
20	<b>LIMÃO TAHITI</b> , fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Sacos de nylon, contendo 10 a 25 kg	Kg	120		4,20 504,00
21	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação baixa tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Caixas plásticas, cada unidade contendo até 2 kg.	Kg.	120		2,85 342,00
22	<b>MELANCIA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Cada unidade entre 4 e 8 kg.	Kg.	15.000		1,78 26.700,00
23	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b> , tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	-----	Und.	2.500		1,10 2.750,00
24	<b>OVOS</b> , de galinha caipira, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade.	Placas de papelão c/ 12 ou 30 und	Dz.	1.600		5,40 8.640,00
25	<b>PIMENTAO VERDE</b> , verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfícies externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixote contendo até 10 kg.	Kg.	1.800		4,13 7.434,00
26	<b>POLPA DE FRUTA</b> , natural, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, documentos conforme legislação, com selo de inspeção e apresentação do <b>MAPA</b> ( Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento ). Sabores diversos podendo ser: (manga,cacau, goiaba, graviola,cajá, acerola, mangaba) preferencialmente frutas da época.	Embalagem transparente de 1kg	Kg	7.500		6,50 48.750,00
27	<b>QUIABO</b> , verdura de tamanho médio, cônico, verde e peludo, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	200		5,40 1.080,00
28	<b>REPOLHO BRANCO</b> , verdura de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfícies externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	1600		3,10 4.960,00

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

	biológica.					
29	<b>TOMATE</b> , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa plástica contendo 10 a 25kg.	Kg.	2000		
					3,58	7.160,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>						<b>316.211,60</b>

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

ANEXO III

**FNDE** **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Prefeito do Município  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob  
penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_\_/2019.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A  
EMPRESA ..... NA FORMA  
ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Fernando Antônio dos Santos Brito**, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua Barão Homem de Melo, n.º 19, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade n.º 01.847.052-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 326.205.785-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) , gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º \_\_\_\_\_, cadastrada conforme Chamamento Público 001/2019, originário do Processo Administrativo n.º 019/2019, datado de 16/01/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 001/2019, originário do Processo Administrativo n.º 019/2019, datado de 16/01/2019, que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme descrito nos anexos I e II.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORNECIMENTO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamamento Público n.º 001/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214  
E-mail: pcaurucitacao.gov@hotmail.com.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FL. 20/22

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas, com recursos financeiros próprios do município (ORDINÁRIO LIVRE) e/ou com recursos oriundos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, as quais correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
09/09	0015.0157/0015.0156/0015.0159 0015.0153/0015.0152/0000.0000 0015.0155/0015.0160	2009	3390.30.00.00.00

**CLÁUSULA NONA: MULTA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.
- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31/12/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do departamento de merenda escolar através da nutricionista e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em **03 (três)** vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Cairu – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

01- .....  
Nome:  
Identificação:  
CPF nº

02- .....  
Nome:  
Identificação:  
CPF nº